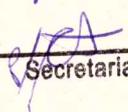


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL ACÓRDÃO Nº 251/2017  
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 139

EM 21/7 DE 2017 PÁGINA(S) 21

  
Secretaria das Sessões

**Ementa:** Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

**Processo TCDF nº 1.922/00** (6 vol e 1 anexo) - Apenso nº 260.034.966/04.

**Nome/Função/Período:** Srs. Dalmo Alexandre Costa, João Bosco Soares, Alexandre Gonçalves e Ronaldo Márcio do Valle e ao Centro Integrado de Valorização Humana - CEIVA

**Órgão/Entidade:** Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

**Relator:** Conselheiro Paiva Martins.

**Unidade Técnica:** Secretaria de Contas.

**Representante do MPJTCDF:** Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

**Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador:** venda do imóvel localizado no Módulo 56 da Quadra 913 da SGAS, por preço defasado e sem atualização.

**Débitos imputados aos responsáveis:** R\$ 2.597.783,99, atualizado em 15.3.2017 (fl. 1.465), a ser corrigido até a data do efetivo pagamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "c", e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar **irregulares** as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento dos débitos que lhes são imputados, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

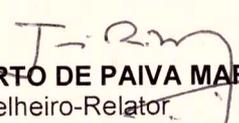
**ATA** da Sessão Ordinária nº 4967, de 11 de julho de 2017.

**Presentes os Conselheiros:** Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

**Decisão tomada:** por unanimidade.

**Representante do MPJTCDF presente:** Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

  
ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente

  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Relator

  
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Procuradora-Geral do Ministério Público  
junto à Corte